MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 008/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 007/2020, que autoriza a formalização de convênio entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marechal Cândido Rondon – APAE, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Esclarecemos que diante da autorização legislativa genérica para que o SAAE possa promover a arrecadação de valores de contribuições voluntárias em prol de entidades educacionais, assistenciais e filantrópicas, visa a presente proposição, disciplinar adequadamente a questão em relação à entidade referida no projeto.

Esclarecemos, ainda, que a solicitação de inclusão de contribuições em fatura de água partiu da própria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme Ofício nº 007/2020, em anexo, encaminhado ao Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Por estarmos certos dos objetivos que permearam a elaboração deste documento, e esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 94/2020
Data: 21/02/2020 - Horário: 11:13
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 007/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA ARRECADAÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon, autorizado a firmar convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marechal Cândido Rondon – APAE, associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.287/0001-01, reconhecida de Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 6.873, de 28 de abril de 1977 e Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.158, de 08 de dezembro de 1975, prorrogável por igual e sucessivos períodos, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E
Marechal Cândido Rondon
CNPJ: 76.290.287/0001-01
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 95617 DE 12/01/1988
INSCRITA NO CNAS REGISTRO Nº 208.230/78 DE 09/11/1978
Escola Pequeno Lar – Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I.

Ofício nº 007/2020

Assunto: Solicita incluir contribuições com débito em fatura.

Marechal Cândido Rondon, 21 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ 76.290.287/0001-01, mantenedora da Escola Pequeno Lar, Educação Infantil, Ensino Fundamental Modalidade da Educação Especial, vem por meio deste, solicitar inclusão de contribuições em fatura de água bem como encaminhar documentação necessária para que seja autorizada por meio de lei, junto a câmara de vereadores.

Certos de podermos contar com o pronto atendimento de sempre, aguardamos posicionamento.

Roberto Afonso Thomé
Presidente da APAE.

(X) Deferido
( ) Indeferido
Em _____
Encaminhe-se p/

Assinatura
Vitor Giacobbo
Dir. Depto. Técnico/Oper.
CPF: 283.309.789-15
SAAE

Ilmo. Sr.:
Dieter Leonhard Seyboth
Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Nesta